

**FACULDADE DE SANTA INÊS**

**REGULAMENTO DE  
RESPONSABILIDADE  
SOCIAL**

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS GERAIS

**Art 1º** O objetivo geral do Setor de Responsabilidade Social da Faculdade de Santa Inês - FSI é despertar a comunidade acadêmica para a importância do exercício contínuo das ações voltadas à responsabilidade social, incentivando a formação de profissionais voltados para a construção de uma cultura organizacional pautada nas seguintes práticas:

- I. estimular o desenvolvimento científico e tecnológico através da pesquisa e dos critérios determinados pela FSI;
- II. buscar soluções para a correta intervenção nas questões relacionadas ao interesse social;
- III. incentivar as parcerias com demais organizações públicas e privadas para execução dos programas de inclusão social e extensão universitária voltados à comunidade em geral, desenvolvidos pelos cursos de graduação e pós-graduação;
- IV. realizar o desenvolvimento dos programas de atendimento à comunidade;
- V. formar um banco de dados científico com informações sobre as ações e resultados obtidos desde o curto, médio e longo prazo dos projetos.

**Parágrafo Único:** O presente conjunto de normas aplica-se a todos os cursos da Faculdade, presenciais, independentemente da modalidade, quando no Projeto Pedagógico específico houver previsão.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**Art 2º** Os objetivos específicos se caracterizam por viabilizar o implemento e o incentivo das práticas de responsabilidade social:

- I. realizar cursos, seminários, eventos e publicações sobre o assunto;
- II. veicular debates, discussões e pesquisas identificando causas sociais relevantes, integrando o valor das ações de responsabilidade social aos objetivos da instituição;
- III. veicular a difusão e a troca de informações sobre as formas de viabilização de ações de responsabilidade social entre a comunidade acadêmica, o empresariado e a sociedade;
- IV. desenvolver projetos voltados para os grupos da melhor idade; universidade solidária; alfabetização de adultos; alfabetização solidária; educação ambiental;
- V. proporcionar apoio didático pedagógico, participação em eventos; criação de bolsas; desenvolvimento de pesquisas e incentivos à publicações;
- VI. realizar nivelamento, prestar apoio psicopedagógico, incentivar iniciação científica;
- VII. desenvolver programas de monitorias; incentivo através de bolsas acadêmicas, bolsas de trabalho, bolsas para pesquisa e acompanhar os egressos.
- VIII. organizar grupos para estudo de casos e temas específicos, ligados à responsabilidade social;
- IX. proceder levantamento de dados sociais relacionados às ações executadas na comunidade, e entidades empresariais, do terceiro setor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art 3º** A Coordenação de Responsabilidade Social é um Setor da Faculdade, subordinado ao Diretor com a finalidade de desenvolver projetos relacionados aos interesses sociais das comunidades locais e regionais, em benefício à efetivação do exercício da cidadania através da integração entre o ambiente acadêmico, empresarial e a prática social.

**Art 4º** O Setor de Responsabilidade Social é formado por um grupo multidisciplinar de profissionais, vinculados à Faculdade, tendo como missão desenvolver estudos, pesquisas, projetos e programas de atendimento à comunidade, bem como promover o desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art 5º** O Setor de Responsabilidade Social é administrada por um coordenador e, na ausência deste por quem a Direção designar.

**Art 6º** O Setor de Responsabilidade Social será composta por um representante docente de cada curso, designado pela Direção, em resolução específica.

**Art 7º** Ao Setor de Responsabilidade Social cabe desenvolver programas sociais relacionando segmentos do Terceiro Setor, Estado, Iniciativa Privada, desde que respeitado os limites dos papéis exercidos por cada setor atuante na sociedade.

**Art 8º** O Setor de Responsabilidade Social estabelece como princípio veicular o contato inicial dos alunos, orientados por representantes indicados na forma do art. 6º, para as atividades relacionadas à intervenções de valores e programas de inclusão social, em torno do estabelecimento dos compromissos éticos e sociais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO**

**Art 9º** À coordenação de Responsabilidade Social cabe as seguintes atribuições:

- I. coordenar e supervisionar as atividades em andamento e responder por seu expediente;
- II. realizar a divulgação do calendário das atividades e reuniões programadas;
- III. organizar e responder pela administração da Coordenação da Responsabilidade Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção;
- IV. promover e participar de encontros e eventos sobre a área de responsabilidade social, representando a Faculdade, realizando a divulgação das atividades do Setor de Responsabilidade Social, bem como das atividades sociais da Faculdade;
- V. organizar as reuniões, encontros, solenidades e demais eventos do setor de responsabilidade social;
- VI. elaborar relatório das atividades desenvolvidas;
- VII. prestar assessoria aos demais órgãos da Faculdade para desenvolvimento de atividades de natureza social e cultural;
- VIII. manter arquivos e banco de dados de toda a correspondência recebida e expedida, e ainda de toda a documentação e legislação referentes a responsabilidade Social.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS COLABORADORES**

**Art 10.** Aos demais membros do Setor de Coordenação de Responsabilidade Social compete:

- I. participar das reuniões previstas no calendário de atividades;
- II. desenvolver as atividades de pesquisa propostas pela coordenação com seus respectivos resultados;
- III. ministrar aulas e palestras de acordo com a orientação da coordenação;
- IV. agregar subsídios técnicos, teóricos, práticos e bibliográficos em cumprimento às atividades da do Setor de Responsabilidade Social;
- V. participar de eventos acadêmicos representando a coordenação quando for necessário;
- VI. caso os membros participantes de programas de responsabilidade social, não pautem suas ações em acordo a este Regulamento será substituído por outro conforme o artigo 6º.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ESTRUTURA DA COORDENAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art 11.** A estrutura física e material do Setor da Coordenação de Responsabilidade Social estará concentrada no prédio da Faculdade.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art 12.** Os casos omissos serão decididos e regulados pelo Diretor ouvindo, se necessário, o Conselho Superior.

**Art 13.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.